



CONGRESSO NACIONAL

MPV 603

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00003

DATA 04/02/2013	MP 603 de 2013
--------------------	----------------

AUTOR Zé Silva-PDT/MG	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (x) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

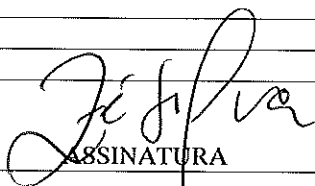
Altera-se a redação do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, alterada pela Medida Provisória 603 de 2012:

Art. 10.....

Parágrafo único. **Serão garantidos** aos agricultores familiares que aderiram ao Benefício Garantia-Safra, a participação em programas de capacitação e profissionalização para convivência com o semi-árido.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem o objetivo a retirada da obrigatoriedade de recebimento do benefício garantia safra à realização do curso de capacitação e profissionalização para convivência com o semi-árido. Atualmente os critérios e cursos a serem ministrados são definidos pelos Comitês Estaduais, que os realizaram ao longo das safras. É percebido que nos Estados não existe uma obrigatoriedade de realização de curso de capacitação para recebimento do benefício, sendo a inscrição voluntária. Diante desta constatação, não faz sentido a permanência dessa obrigatoriedade no corpo da Lei, sendo oportuna somente a garantia de que serão oferecidos estes cursos ao longo das safras.


ASSINATURA